



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 533/2012

DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2012, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de R\$ 261.500,00 para aquisição de trator agrícola e fábrica de gelo e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de R\$ **261.500,00** (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para cumprimento de despesas, conforme descrito abaixo:

§ 1º O valor de R\$ **111.500,00** (cento e onze mil e quinhentos reais) será para Aquisição de Trator Agrícola, os recursos são provenientes do **Convênio nº 760827/2011/MAPA/CAIXA** firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e recursos próprios a título de contrapartida do Município de Urupá, que será transferido da Conta: 40.317-2 FPM, Agência: 4007-X, sendo: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) oriundos do Convênio e R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) procedentes da contrapartida com recurso próprio.

§ 2º O valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) será para Aquisição de uma Fábrica de Gelo, os recursos são provenientes do **Convênio nº 291/PGE-2011**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI e recursos próprios a título de contrapartida do Município de Urupá, que será transferido da Conta: 40.317-2 FPM, Agência: 4007-X sendo: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) oriundos do Convênio e R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) procedentes da contrapartida com recurso próprio.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 25/09/2012

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____